



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitação e Contratos

Ata de Registro de Preços n.º 05/2022

Ata de Registro de Preços n.º 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO **03/2022 - GRUPO
02**, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CEASA/DF E
A 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E
SERVICOS LTDA.

Processo nº 00071-00000974/2020-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CEASA/DF, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, bacharel em direito, RG nº 500.812 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 102.290.321-52, e de outro lado, doravante denominada(o) **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **19.140.331/0001-55**, com sede comercial em Av. Higienópolis, nº. 2677, sala 01, Jardim Guanabara - Londrina/PR, CEP nº 86.050-000, telefone/fax: (43) 3336-7133, e-mail: wm@3ssecurity.com.br, representada neste ato por **WALTER RUBEN MUNOZ**, argentino, Empresário, Casado, domicílio na Rua Luís Lerco, nº. 797 – casa 01, Terra Bonita, CEP: 86.047-610, Londrina – PR, portador da : RNE nº. V365754Q - CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 009.512.819-09, e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, argentino, solteiro, empresário, portador da RNE nº: V476261-V CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 010.892.19-26, residente e domiciliado na Rua Luís Lerco nº. 355, Torre 01, apto. 901, Terra Bonita, CEP: 86.047-610, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 66 da Lei nº 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, para utilização desta CEASA/DF, conforme Edital, Termo de Referência (69969100), da Proposta de (82610178) dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº **03/2022**, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total estimado para **GRUPO 02**, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 104.387,90 (cento e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)** nos termos da homologação - 82610825, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ 104.387,90 (cento e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: **14.202**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.605.82013467.9563;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**

V – Grupo de Despesa: **44;**

VI – Esfera: **3.**

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no **Edital por Registro de Preços nº PE 03/2022**, e seus anexos, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as demais disposições de Edital - 79085300, Termo de Referência - 69969100 , da Proposta de (82610178), Lei

Complementar nº 123/2006, lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais) e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista do inciso VI do art. 81, da Lei n.º 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais) ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na prevista no inciso VI do art. 81, da Lei n.º 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital):

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no Regimento Interno de Licitações e Contratos desta CEASA, bem como nas demais legislações aplicáveis, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, 12 meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos Lei federal nº 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais); lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
PETRONAH DE CASTRO E SILVA	WALTER RUBEN MUNOZ
Presidente	CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI
	Representantes

TESTEMUNHAS	
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.0000116-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 04/07/2022, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ruben Munoz, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr.0000117-6, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 05/07/2022, às 08:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Testemunha**, em 05/07/2022, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 05/07/2022, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **90071893** código CRC= **E950743F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF